

LEI Nº 902/10 DE 23 DE ABRIL DE 2.010

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos ou Remuneração do Pessoal do Quadro da Prefeitura Municipal de Paraíso.

GILBERTO GALBEIRO, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal de Paraíso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do Artigo 37, X da Constituição Federal, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual de vencimentos ou remuneração a todo Funcionalismo Público de Paraíso, Estatutários, Celetistas, Comissionados, aposentados e pensionistas, na ordem de 4,3% (quatro vírgula três por cento), incidente sobre os respectivos vencimentos ou remuneração básica de cada funcionário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Revisão Geral Anual de que trata o “caput” do presente artigo, fundamenta-se na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Revisão Geral Anual prevista neste artigo é extensivo à remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

ARTIGO 2º Após a aplicação do Índice de Revisão de Vencimentos ou Remuneração, nos termos do disposto no artigo 1º desta Lei, fica concedido abono pecuniário na ordem de R\$. 25,00 e R\$. 20,83 às referências 2 e 3, respectivamente do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Paraíso, a título de equiparação ao salário mínimo vigente no país, na ordem de R\$. 510,00 (Quinhentos e Dez Reais).

ARTIGO 3º Nos cálculos decorrentes da execução desta Lei, as frações de centavos, serão arredondadas para a Unidade de Real imediatamente superior.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 23 DE ABRIL DE 2.010.

GILBERTO GALBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário

ESCALA DE REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS

LEI Nº 902/10 DE 23 DE ABRIL DE 2.010

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS/SALÁRIOS
01	Extinta
02	510,00
03	510,00
04	516,00
05	592,00
06	676,00
07	772,00
08	886,00
09	1.020,00
10	1.170,00
11	1.347,00
12	1.549,00
13	1.780,00
14	2.043,00